



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

INDICAÇÃO nº 167 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº <u>440/2025</u>
<u>30</u> / <u>4</u> / <u>2025</u>
HORA: <u>15h20m</u>

O FUNCIONARIO

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

O Vereador **Matheus Arruda – Solidariedade**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva,

## INDICANDO-LHE:

Que por meio das Secretarias competentes estude a viabilidade para elaboração de um **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, além de **regulamentar o estacionamento de motocicletas e veículos automotores em vias públicas de Cantagalo**, conforme abaixo explicitado.

## JUSTIFICATIVA:

O Vereador que esta subscreve, atento as demandas do nosso município, pôde perceber que as medidas acima descritas são de extrema importância para a mobilidade urbana do Município de Cantagalo, especialmente em ruas, bairros e distritos.

A mobilidade urbana é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável das cidades, sendo diretamente responsável pela qualidade de vida da população, pela eficiência do transporte e pela organização do espaço público. Neste contexto, solicito à Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ a criação de um **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, conforme previsto na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que determina que municípios com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas elaborem tal plano como instrumento orientador de políticas públicas, sendo, neste contexto, não obrigatório, por enquanto, para o nosso Município, com base no último censo do IBGE, de 2022, que aponta Cantagalo com uma população estimada de 19.390 habitantes, porém necessário para o trânsito na cidade.

Além disso, a ausência de diretrizes claras quanto ao **estacionamento de motocicletas** tem gerado situações de conflito e desorganização, especialmente com a ocupação indevida de vagas destinadas a automóveis. Tais vagas, mais amplas, são fundamentais para o estacionamento de veículos de maior porte, e seu uso por motocicletas, além de representar um desperdício de espaço, dificulta a rotatividade e o uso racional do espaço urbano.

Portanto, é de interesse coletivo que o Município regulamente o estacionamento de motocicletas, **proibindo sua permanência em vagas amplas destinadas a veículos de quatro**



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

rodas, e criando, paralelamente, **áreas específicas para motos** em pontos estratégicos do centro urbano e demais regiões com fluxo significativo.

### Essa medida contribuirá para:

- A melhor organização do trânsito local;
- O uso mais eficiente do espaço urbano;
- A redução de conflitos entre motoristas e motociclistas;
- O incentivo a comportamentos mais adequados e ao cumprimento das normas de trânsito.

Portanto, no uso das prerrogativas do mandato e em consonância com o Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, **SUGIRO AO PODER EXECUTIVO**, que adote a medida supramencionada ou quaisquer outras que atendam o interesse público narrado, reiterando-se a importância da participação popular e de consultas públicas no processo de elaboração do Plano, garantindo que ele reflita as reais necessidades da população cantagalense.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 30 de abril de 2025.

**Matheus Lucas de Arruda Camara**  
Vereador – SOLIDARIEDADE